



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 3/2015

OBJETO: Aquisição, por demanda, de materiais de suprimentos de informática (Cartucho, Fita, CD, DVD, Capa para CD/DVD, Etiqueta) na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL**, autarquia especial, instituída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, detentora do CNPJ n.º 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Cincinato Pinto, 226, 4º andar, CEP 57020-050, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **MARCUS ANTONIO VIEIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 312.816.804-00, RG sob o n.º. 372045 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Professor Vital Barbosa, n.º 231-A, apartamento 301, Ponta Verde, CEP: 57035-400, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela **PORTARIA ARSAL N.º 24 DE 15 DE JULHO DE 2015**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de Alagoas, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual 3.931/2007, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e todas as suas alterações, Lei Estadual n.º 5.237/91 e as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 01 de outubro de 2015

HORÁRIO: 10h00min (**horário local**)

ENDEREÇO: Auditório da ARSAL, situado na Rua Cincinato Pinto, 226, 6º andar, CEP 57020-050, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de suprimentos de informática (Cartucho, Fita, CD, DVD, Capa para CD/DVD, Etiqueta), **por demanda**, podendo ser requerido em até **três Ordens de Fornecimentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994;

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do "Simples" apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas nos §§4º a 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

"(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial;

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;

4.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

4.7. **Em todas as etapas do certame** os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados com sua **firma reconhecida**, além do mais todas as cópias apresentadas deverão ser **autenticadas em cartório**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A especificação clara e detalhada do objeto, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos I do presente edital.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.7. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço/fornecimento, acompanhado da Nota de Empenho.

5.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de entrega do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.9. O prazo de garantia do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência – Anexo I e subsidiariamente aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

5.9.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, **com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante** e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. **ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”**



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO 49070 6552/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 03/2015
DIA: 01/10/2015 às 10h00min (Horário Local)
OBJETO: Aquisição de materiais de suprimentos de informática.
Identificação da Licitante: (Razão Social, Endereço, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO 49070 6552/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 03/2015
DIA: 01/10/2015 às 10h00min (Horário de Local)
OBJETO: Aquisição de materiais de suprimentos de informática.
Identificação da Licitante: (Razão Social, Endereço, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado e também não receberá envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos.

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado.

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.3.1.3. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.3.1.4. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.3.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.3.1.6. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ARSAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

11.3.1.7. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.3.1.8. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.5. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.6. Se o lance de menor preço for inaceitável o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original ou cópias **autenticadas em cartório**, além do mais os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados com sua **firma reconhecida**

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

13.2. A licitante que optar ou não em utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, a qual será efetuada mediante a apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

13.2.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.2.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.2.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.13. Atestado ou atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.2.15. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

13.2.16. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.2.17. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a ARSAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Diretor Presidente da ARSAL, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica, apenas quando envolver questões jurídicas.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Diretor Presidente da ARSAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, bem como a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será adquirido nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária.

16.2. Homologação

16.2.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a ARSAL convocará formalmente o representante do licitante vencedor para assinatura do contrato na sede do Órgão, que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis; referido representante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório que habilite a assinar o contrato em nome da empresa.

16.3. Da Vigência

16.4.1. A aquisição do objeto licitado será **por demanda, a critério da ARSAL**, e terá vigência de 12 (doze) meses ou até a entrega de todos os materiais adquiridos, contados a partir da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.4. Do Preço

16.5.1. O preço da compra do objeto licitado será aquele constante na ata do pregão e na proposta da licitante adjudicatária.

16.5. Do Crédito Orçamentário

16.6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, na classificação a seguir: Elemento 3390.30 Material de Consumo, Fonte de Recursos: Próprios (029100000) e Recursos de Convênio ANEEL/ARSAL 01100000, e no programa de Trabalho – Manutenção das Atividades, PI 002281, PTRESS 250021.

16.6. Do Recebimento

16.6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.7. Do Pagamento

16.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da ARSAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site da ARSAL www.arsal.al.gov.br.

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelos telefones (82) 3315-2515 e 3315-2522, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00 horas.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Estado de Alagoas, e a ARSAL revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada ao Pregoeiro e ao Diretor-Presidente da ARSAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.7.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.8. **NÃO SERÁ DISPONIBILIZADA A TIRAGEM DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS LICITANTES NESTA AGÊNCIA**

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

ÉRICO DA ROCHA CRAVEIRO COSTA

Pregoeiro da ARSAL



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de suprimentos de informática (Cartucho, Fita, CD, DVD, Capa para CD/DVD, Etiqueta), por demanda, podendo ser requerido em até **três Ordens de Fornecimentos**, na forma, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus anexos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS | UNIDADE DE COMPRA |
|------|---|-------------------|
| 01 | Cartucho de Tinta Original Preto (122XL) CH561HB , Para Impressora HP Deskjet 1000/2000/ 2050 /3050, prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 40 |
| 02 | Cartucho de Tinta Original Colorido(122XL) CH563HB , Para Impressora HP Deskjet 1000/2000/ 2050 /3050, prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 20 |
| 03 | Cartucho de Tinta Original Preto (27) , Para impressoras HP Deskjet 3320 / 3420 / 3425 / 3520 / 3550 / 3535 / 3620 / 3650 / 3651 / 3740 / 3745 / 3747 / 3843 / 3845 / 3535 HP Officejet4315 / 5605 / 5610 prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 40 |
| 04 | Cartucho de Tinta Original Colorido (28) , Para impressoras HP Deskjet 3320 / 3420 / 3425 / 3520 / 3550 / 3535 / 3620 / 3650 / 3651 / 3740 / 3745 / 3747 / 3843 / 3845 / 3535 HP Officejet4315 / 5605 / 5610, prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 20 |
| 05 | Cartucho de Tinta Preto (74) , Para impressoras HP Officejet d4260/C4280, C5280/ J5780 /C4480. prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos | 15 |
| 06 | Cartucho de Tinta Colorido (75) , Para impressoras HP Officejet /d4260/C4280, C5280/ J5780 /C4480. prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos | 07 |
| 07 | Cartucho de Tinta Preto 901, (CC653AL) , Para impressoras: HP Officejet J4540 / J4550 / J4580 / J4660, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 20 |
| 08 | Cartucho de Tinta Colorido 901 (CC656AL) , Para impressoras: HP Officejet J4540 / J4550 / J4580 / J4660, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos | 12 |
| 09 | Cartucho de Tinta 96XL preto , Para impressora: HP Deskjet 460 / 5740 / 5940 / 6520 / 6540 / 6620 / 6830 / 6840 / 6940 / 6980 / 6988 / 9800 , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em | 15 |



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

| | | |
|----|--|----|
| | cartuchos novos. | |
| 10 | Cartucho de Tinta 97XL Colorido, Para impressora: HP Deskjet 460 / 5740 / 5940 / 6520 / 6540 / 6620 / 6830 / 6840 / 6940 / 6980 / 6988 / 9800 , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 07 |
| 11 | Cartucho de Tinta Preto 60XLCC641WB , Para impressora HP: D1660 / D2530 / D2545 / D2560 / D2660 / F4280 / F4480 / F4580, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 12 |
| 12 | Cartucho de Tinta Colorido 60XL CC644WB, Para impressora HP: D1660 / D2530 / D2545 / D2560 / D2660 / F4280 / F4480 / F4580), prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 07 |
| 13 | Cartucho de Tinta Preto 950XL (CN045AL), Impressão a jato de tinta, Para impresora: HP OfficejetPro 8100 / 8600 / 8600 PLUS, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 16 |
| 14 | Cartucho de Tinta 951XL (CN046AL) Impressão a Jato de Tinta Ciano (alta capacidade), Para impressora: HP OfficejetPro 8100 / 8600 / 8600 PLUS, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 10 |
| 15 | Cartucho de Tinta 951XL (CN047AL) Cartucho de Impressão a Jato de Tinta Magenta (alta capacidade), Para impressora: HP OfficejetPro 8100 / 8600 / 8600 PLUS, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 10 |
| 16 | Cartucho de Tinta 951XL (CN048AL) Jato de Tinta Amarelo (alta capacidade), Para impressora: HP OfficejetPro 8100 / 8600 / 8600 PLUS, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 10 |
| 17 | Cartucho de Tinta 662XL PRETO, (CZ105AB) , Para impressoras: HP Deskjet InkAdvantage2516 / 3516 , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 16 |
| 18 | Cartucho de Tinta 662XL COLORIDO, (CZ106AB) , Para impressoras: HP Deskjet InkAdvantage2516 / 3516 , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 08 |
| 19 | Cartucho de Toner Original(13A) Preto (Q2613A/Q2613X) , Para impressora: HP LaserJet 1300 1300 XI 1300 N Q2613A Q2613 2613A 2613, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 08 |



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

| | | |
|----|---|----|
| 20 | Cartucho de Toner Original Laserjet Preto 85A/285A (CE285AB / CE285AF) , para impressora: PRO P1102 / M1132 MFP / M1212 MFP, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de cartucho: ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 08 |
| 21 | Cartucho de Toner Original Preto TN-420 , Para impressora: Brother Laserjet ,HL-2240/HL-2270DW/DCP7065DN/MFC7360/MFC7460DN/MFC7860DW , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 36 |
| 22 | Cartucho Toner Original Preto, (CC530A) , Para impressoras: HP Color LaserJet CP2025 / CM2320 MFP , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 08 |
| 23 | Cartucho Toner Original, Ciano, (CC531A) , Para impressoras: HP Color Laserjet CP2025 CM2320 MFP HP CC531A , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 06 |
| 24 | Cartucho Toner Original, Amarelo, (CC532A) , Para impressoras: HP Color Laserjet CP2025 / CM2320MFP , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 06 |
| 25 | Cartucho Toner Original,Mangeta, (CC533A) , Para impressoras: HP Color Laserjet CP2025 CM2320MFP , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 06 |
| 26 | Cartucho Toner Original305 Preto (CE410X) , Para impressoras: HP Color LaserJet Pro 400 M451nw, dn, dnw / M475dn, dnw , prazo de validade mínima de 12 meses . Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 10 |
| 27 | Cartucho Toner original, 305 Ciano (CE411A) , Para impressoras: HP Color LaserJet Pro 400, M451nw, dn, dnw / M475dn, dnw , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 07 |
| 28 | Cartucho Toner original, 305 amarelo(CE412A) , Para impressoras: HP Color LaserJet Pro 400 M451nw, dn, dnw / M475dn, dnw , prazo de validade mínima de 12 meses . Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 07 |
| 29 | Cartucho Toner original, 305 magenta (CE413A) , Para impressoras:HP Color LaserJet Pro 400 M451nw, dn, dnw / M475dn, dnw , prazo de validade mínima de 12 meses . Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 07 |
| 30 | Fita nylon p/impressora , Para impressora: Epson FX-2190 e LQ-2090 , prazo de validade mínima de 12 meses . Tipo de Fita: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, | 07 |
| 31 | CD – R – PINO C/ 100 | 02 |



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

| | | |
|----|---|----|
| 32 | DVD-R – PINO C/ 100 | 01 |
| 33 | CAPA PARA CD/DVD – TIPO ENVELOPE DE PAPEL – PCT C/ 100 | 03 |
| 34 | Etiqueta tipo Carta 33,9x101,6mm, pacote com 100 folhas, 14 etiquetas por folha | 60 |

1.2. Os produtos deverão ser originais do fabricante da impressora.

1.2.1. Os produtos deverão ser novos e originais de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado.

1.2.2. PRODUTO NOVO – não recondicionado ou remanufaturado – entende-se por produto produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante.

1.3. O prazo de garantia do objeto licitado será aquele previsto do Código de Defesa do Consumidor, caso não expresse especificamente neste Termo.

1.4. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Termo de Referência e Contrato, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento, **por demanda**, de **MATERIAL DE INFORMÁTICA**, para consumo desta Agência Reguladora, durante o período de 12 meses, se destinando a suprir as necessidades diárias da ARSAL, uma vez que o objeto licitado é indispensável ao funcionamento de qualquer órgão.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto licitado é considerado bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora do certame tem prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento emitido pelo Gestor do Contrato, **de acordo com a demanda requisitada**, para entregar os materiais, conforme especificações do item 1 e seus subitens deste Termo de Referência.

4.1.1. O objeto licitado deverá ser entregue, por demanda, na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas tem sede **Rua Cincinato Pinto, nº 266 – 2º Andar – Edf. Ipaseal – Centro – Maceió/Alagoas, CEP.: 57020-050**, das 08h as 14h, exceto sábado, domingos e feriados.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato, para efeito de



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, pela CONTRATANTE, um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, junto com o gestor do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

FAX:

E-Mail:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS | UNIDADE DE COMPRA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Cartucho de Tinta Original Preto (122XL) CH561HB , Para Impressora HP Deskjet 1000/2000/ 2050 /3050, prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 40 | | |
| 02 | Cartucho de Tinta Original Colorido (122XL) CH563HB , Para Impressora HP Deskjet 1000/2000/ 2050 /3050, prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 20 | | |
| 03 | Cartucho de Tinta Original Preto (27) , Para impressoras HP Deskjet 3320 / 3420 / 3425 / 3520 / 3550 / 3535 / 3620 / 3650 / 3651 / 3740 / 3745 / 3747 / 3843 / 3845 / 3535 HP Officejet 4315 / 5605 / 5610 prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 40 | | |
| 04 | Cartucho de Tinta Original Colorido (28) , Para impressoras HP Deskjet 3320 / 3420 / 3425 / 3520 / 3550 / 3535 / | 20 | | |



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

| | | | | |
|-----------|--|----|--|--|
| | 3620 / 3650 / 3651 / 3740 / 3745 / 3747 / 3843 / 3845 / 3535 HP Officejet 4315 / 5605 / 5610, prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | | | |
| 05 | Cartucho de Tinta Preto (74) , Para impressoras HP Officejet d4260/C4280, C5280/ J5780 /C4480. prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos | 15 | | |
| 06 | Cartucho de Tinta Colorido (75) , Para impressoras HP Officejet /d4260/C4280, C5280/ J5780 /C4480. prazo de validade mínima de 12 meses Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos | 07 | | |
| 07 | Cartucho de Tinta Preto 901, (CC653AL) , Para impressoras: HP Officejet J4540 / J4550 / J4580 / J4660, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 20 | | |
| 08 | Cartucho de Tinta Colorido 901 (CC656AL) , Para impressoras: HP Officejet J4540 / J4550 / J4580 / J4660, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos | 12 | | |
| 09 | Cartucho de Tinta 96 preto , Para impressora: HP Deskjet 460 / 5740 / 5940 / 6520 / 6540 / 6620 / 6830 / 6840 / 6940 / 6980 / 6988 / 9800 , prazo de | 15 | | |



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

| | | | | |
|-----------|--|----|--|--|
| | validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | | | |
| 10 | Cartucho de Tinta 97 Colorido, Para impressora: HP Deskjet 460 / 5740 / 5940 / 6520 / 6540 / 6620 / 6830 / 6840 / 6940 / 6980 / 6988 / 9800 , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 07 | | |
| 11 | Cartucho de Tinta Preto 60XL CC641WB, Para impressora HP: D1660 / D2530 / D2545 / D2560 / D2660 / F4280 / F4480 / F4580, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 12 | | |
| 12 | Cartucho de Tinta Colorido 60XL CC644WB, Para impressora HP: D1660 / D2530 / D2545 / D2560 / D2660 / F4280 / F4480 / F4580), prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 07 | | |
| 13 | Cartucho de Tinta Preto 950XL (CN045AL), Impressão a jato de tinta, Para impresora: HP Officejet Pro 8100 / 8600 / 8600 PLUS, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 16 | | |
| 14 | Cartucho de Tinta 951XL (CN046AL) Impressão a Jato de Tinta Ciano (alta capacidade), Para impressora: HP | 10 | | |



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

| | | | | |
|-----------|---|----|--|--|
| | Officejet Pro 8100 / 8600 / 8600 PLUS , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | | | |
| 15 | Cartucho de Tinta 951XL (CN047AL) Cartucho de Impressão a Jato de Tinta Magenta (alta capacidade), Para impressora: HP Officejet Pro 8100 / 8600 / 8600 PLUS , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 10 | | |
| 16 | Cartucho de Tinta 951XL (CN048AL) Jato de Tinta Amarelo (alta capacidade), Para impressora: HP Officejet Pro 8100 / 8600 / 8600 PLUS , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 10 | | |
| 17 | Cartucho de Tinta 662XL PRETO, (CZ105AB) , Para impressoras: HP Deskjet Ink Advantage 2516 / 3516 , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 16 | | |
| 18 | Cartucho de Tinta 662XL COLORIDO, (CZ106AB) , Para impressoras: HP Deskjet Ink Advantage 2516 / 3516 , prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 08 | | |
| 19 | Cartucho de Toner Original (13A) Preto (Q2613A/Q2613X) , Para impressora: HP LaserJet 1300 1300 XI | 08 | | |



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

| | | | | |
|-----------|---|----|--|--|
| | 1300 N Q2613A Q2613 2613A 2613, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | | | |
| 20 | Cartucho de Toner Original Laserjet Preto 85A/285A (CE285AB / CE285AF) , para impressora: PRO P1102 / M1132 MFP / M1212 MFP, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de cartucho: ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 08 | | |
| 21 | Cartucho de Toner Original Preto TN-420 , Para impressora: Brother Laserjet ,HL-2240/HL-2270DW/ DCP7065DN /MFC7360/MFC7460DN/MFC7860DW, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 36 | | |
| 22 | Cartucho Toner Original Preto, (CC530A) , Para impressoras: HP Color LaserJet CP2025 / CM2320 MFP, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 08 | | |
| 23 | Cartucho Toner Original, Ciano, (CC531A) , Para impressoras: HP Color Laserjet CP2025 CM2320 MFP HP CC531A, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 06 | | |
| 24 | Cartucho Toner Original, Amarelo, (CC532A) , Para impressoras: HP Color Laserjet CP2025 / CM2320MFP, prazo de | 06 | | |



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

| | | | | |
|-----------|---|----|--|--|
| | validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | | | |
| 25 | Cartucho Toner Original, Mangeta, (CC533A), Para impressoras: HP Color Laserjet CP2025 CM2320MFP, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 06 | | |
| 26 | Cartucho Toner Original 305 Preto (CE410X), Para impressoras: HP Color LaserJet Pro 400 M451nw, dn, dnw / M475dn, dnw, prazo de validade mínima de 12 meses . Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 10 | | |
| 27 | Cartucho Toner original, 305 Ciano (CE411A), Para impressoras: HP Color LaserJet Pro 400, M451nw, dn, dnw / M475dn, dnw, prazo de validade mínima de 12 meses. Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 07 | | |
| 28 | Cartucho Toner original, 305 amarelo (CE412A), Para impressoras: HP Color LaserJet Pro 400 M451nw, dn, dnw / M475dn, dnw, prazo de validade mínima de 12 meses . Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | 07 | | |
| 29 | Cartucho Toner original, 305 magenta (CE413A), Para impressoras: HP Color LaserJet Pro 400 | 07 | | |



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

| | | | | |
|---------------------------|--|---|--|--|
| | M451nw, dn, dnw / M475dn, dnw, prazo de validade mínima de 12 meses . Tipo de Cartucho: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, e possuir a etiqueta holográfica obrigatória em cartuchos novos. | | | |
| 30 | Fita nylon p/imprensa, Para impressora: Epson FX-2190 e LQ-2090, prazo de validade mínima de 12 meses . Tipo de Fita: Ser original de fabrica, novo, de primeiro uso, | 07 | | |
| 31 | CD – R – PINO C/ 100 | 02 | | |
| 32 | DVD-R – PINO C/ 100 | 01 | | |
| 33 | CAPA PARA CD/DVD – TIPO ENVELOPE DE PAPEL – PCT C/ 100 | 03 | | |
| 34 | Etiqueta tipo Carta 33,9x101,6mm, pacote com 25 folhas, 14 etiquetas por folha | 60 | | |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | <i>(Escrito com valor numérico e extenso)</i> | | |

GARANTIA: A licitante **DECLARA** que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de acordo com Código de Defesa do Consumidor, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo até 15 (quinze) dias, a contar da data das Ordens de Fornecimentos acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III do Edital, bem como teve acesso e tem conhecimento pleno e aceita todos os termos presente no Edital Pregão Presencial ARSAL nº 2/2015 e seus anexos.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro,



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Maceió, de 2015

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ARSAL - xx/2015

**TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO
DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, E
A EMPRESA (...).**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.141/0001-10 e com sede na Rua Cincinato Pinto, nº 226, 2º, 3º, 4º e 6º andar – Edf. Ipaseal – Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, representado pelo Diretor Presidente, Sr. **MARCUS ANTONIO VIEIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 312.816.804-00, RG sob o nº. 372045 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Professor Vital Barbosa, nº 231-A, apartamento 301, Ponta Verde, CEP: 57035-400

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001 e suas alterações estabelecidas na Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual 3.931/2007, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.078/1990 8.883/1994, 9.648/1998 e 11.196/2005 e Lei Estadual nº 5.237/1991 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de suprimentos de informática (Cartucho, Fita, CD, DVD, Capa para CD/DVD, Etiqueta), **por demanda**, podendo ser requerido em até **três Ordens de Fornecimentos**, na forma e exigências contidas neste Edital, seus anexos, e na proposta da Contratada no certame.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ARSAL-002/2015 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores da *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos bens e sua conseqüente aceitação.

3.2. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da **CONTRATADA** pela qualidade do objeto fornecido.

3.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação efetuada pela **CONTRATANTE**, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.5.1. Findo este prazo será aplicado a penalidade cabível.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este termo terá vigência de no máximo 12 (doze) meses ou até a entrega de todos os materiais adquiridos, contados a partir da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, por meio da ARSAL, na seguinte classificação: elemento 339030 Material de Consumo, Fonte de Recursos: Próprios (0291000000) e Recursos de Convênio ANEEL/ARSAL 01100000, e programa de Trabalho – Manutenção das Atividades, PI 002281, PTRESS 250021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até o 30º dia, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada tem que provar junto a Contratante que atende as exigências de habilitação, para, posteriormente, receber o pagamento.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTES E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do contrato, **de acordo com a demanda requisitada**, para entregar os materiais na sede da ARSAL.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

12.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

13.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

16.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015 - ARSAL ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 49070-6552/2014.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR

17.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a Srª Willanis Tatiana Bezerra de Souza Leão, matrícula nº 0000011-6, designada Gestora do presente contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

17.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

18. CLÁUSULA ÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2015.

MARCUS ANTONIO VIEIRA DE VASCONCELOS

Diretor Presidente – ARSAL

WILLANIS TATIANA BEZERRA DE SOUZA LEÃO

Gestora do Contrato



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

Empresa

Testemunhas:

1.Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 6552/2014
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARSAL Nº03/2015

Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática (CD; DVD; Capa para: CD/DVD; Cartucho; Toner; Fita e Etiqueta).

Tipo: Menor Preço Global.

Data de realização: 01 de outubro de 2015, às 10h00minh (horário local).

Local: Auditório da ARSAL.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site **www.arsal.al.gov.br**. Informações na sede da ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, situada na Rua Cincinato Pinto, 226, 2º andar, CEP 57020-050, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no horário das 8:00h às 14:00h e pelos telefones (82) 3315-2515 e 3315-2522.

Maceió, 18 de novembro de 2015.

ÉRICO DA ROCHA CRAVEIRO COSTA
Pregoeiro